DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Revogação / Anulação 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

AVISO DE CANCELAMENTO
Processo de Licitação nº 092/2024 - Pregão Eletrônico nº 039/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, torna público, o **cancelamento do Processo Licitatório nº 092/2024**, cujo o objeto é a aquisição de um veículo zero quilômetro, para uso exclusivo no atendimento às demandas administrativas e operacionais do Gabinete da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, conforme as especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência. A Sessão Pública do referido Processo foi realizada no dia 25 de novembro de 2024, as 8:30, tendo consagrado como vencedora a empresa ONTAKE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.896.001/0001-24, pelo valor global de R$ 181.300,00 (cento e oitenta e um mil e trezentos reais). O Processo não foi homologado. Comunica, ainda, que em razão do cancelamento em referência, ficam declarados sem efeitos todos os procedimentos e atos pertinentes ao mencionado Processo de Licitação - Prefeitura Municipal de Riolândia, 28 de novembro de 2024 - Antônio Carlos Santana Da Silva - Prefeito Municipal - Publique-se.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
CMED - COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 45.162.864/0003-00

RESOLUÇÃO CMED Nº 04, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre o processo de inscrição, classificação e atribuição de classes e aulas, aos profissionais da área da educação-campo docência-, nas escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensinode Riolândia-SP, para o ano letivo de 2025".

Cláudia Lúcia de Carvalho, portadora da cédula de identidade nº: 19.240.449-0 SSP/SP e CPF: 154.278.268-66, nomeada pela Portaria nº 7.504 de 22 de março de 2024, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Complementar 2146, de 05 de abril de 2012 e suas devidas alterações e,

Considerando a existência da necessidade fundamental de normatizar os critérios de inscrição,classificação e atribuição de classes e aulas - campo de docência -, para o ano letivo de 2025, nas Escolas de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino de Riolândia-SP;

Considerando que a fundamental importância para o processo de inscrição,classificação e atribuição de classes e aulas aos profissionais do Quadro do Magistério Municipal – campo de docência -, com potencial específico para os cargos públicos de acordo com o Projeto Político Pedagógico, das Escolas de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que o artigo 89 da Lei complementar 2146, de 05 de abril de 2012 normatiza o processo de inscrição, classificação e atribuição de classes e aulas para os profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal, para o ano letivo de 2025;

Considerando a fundamental importância para a realização do processo de atribuição de classe e aulas aos profissionais do Quadro do Magistério Municipal, para o ano letivo de 2025, dentro dos parâmetros das diretrizes curricualres nacionais associadas ao Projeto Político Pedagógico das Escolas de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino;

Considerando os princípios constitucionais da Legalidade, Igualdade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência e Publicidade, na aplicação das normas de direito individual, fundamentadas na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, que estabelecem o acesso e a permanência dos docentes da área da educação - campo de docência - das Escolas de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, no que tange a formação especializada do processo ensino e aprendizagem, com o objetivo de alcançar as Metas do Plano Nacional e Municipal de Educação, em especial a melhora da qualidade de ensino e universalização da educação municipal, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Avenida 7, S/N, Centro, Riolândia/ SP - CEP: 15495-000
E-mail: cmeriolandia2024@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
CMED - COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 45.162.864/0003-00

DA INSCRIÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO

Art. 1º - Durante o período de **03 e 04/12/2024**, **das 8h00 às 15h00** os profissionais do quadro do magistério público municipal-campo de docência-, bem como o profissional do cargo de provimento efetivo de Professor Pedagogo de Informática farão suas inscrições para atribuição de Classes e Aulas, para o ano letivo de 2025, **na CMED - Coordenadoria Municipal de Educação, localizada na Avenida 9, S/N, Centro, Riolândia,** devendo comparecer munidos de cópias dos Títulos e originais para a devida classificação.

Parágrafo único: Os profissionais da área da educação - campo de docência - que se encontram afastados por quaisquer motivos, exceção feita aos profissionais da área da educação readaptados, deverão se inscrever no referido processo, para obtenção de sua classificação e atribuição, em eventual cessação de afastamento e posterior atribuição de classes e aulas, para o ano letivo de 2025.

Art. 2º - O Professor de Educação Básica II, poderá no ato da inscrição, solicitar a redução da jornada de trabalho docente para o ano letivo de 2025, nos termos do artigo 1º, inciso I – Professor de Educação Básica II, do Decreto nº 2.331, de 10 de abril de 2015.

Parágrafo único - A manifestação por Redução de jornada para o ano letivo de 2025, de que trata o art. 2º desta Resolução, somente será permitido no período de inscrição, conforme determina o art. 1º desta Resolução, assinalando o devido campo no Anexo Específico de permissão do referido ato, sendo que, durante o ano de 2025, este procedimento será vedado.

Art. 3º - O critério a ser utilizado para a classificação dos profissionais da área da educação – campo de docência – de cargo público de provimento efetivo é o estabelecido abaixo:
I - Tempo de Magistério Público Municipal - Riolândia - SP - 0,002 (dois milésimos) pontos, por dia de efetivo trabalho realizado **até 30/07/2024.**
II- Títulos:
a) Doutorado - 15,0 (quinze) pontos;
b) Mestrado - 10,0 (dez) pontos;
c) Pós-graduação “lato sensu” - 1,0 (um) ponto, máximo de 3 cursos;
d) Licenciatura Plena em Nível Superior em Pedagogia - 5,0 (cinco) pontos;
e) Especialização com o mínimo de 120 (cento e vinte) horas 0,002 (dois milésimos), porhora cursada, com o máximo de 02(dois) cursos;
f) Formação continuada, extensão universitária ou capacitação, com o mínimo de 30 (trinta)horas e máximo de 119 (cento e dezenove)horas reconhecidos pelos órgãos educacionais da União, Estado ou Município, realizados nos dois últimos anos (2023 e 2024), com o máximo de 02 (dois) cursos - 0,001 (um milésimo) por hora cursada;
g) Certificado de curso de formação continuada “PNAIC” - Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - 0,002 (dois) milésimos, por hora cursada, com o

Avenida 7, S/N, Centro, Riolândia/ SP - CEP: 15495-000
E-mail: cmeriolandia2024@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
CMED - COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 45.162.864/0003-00

máximo de quatro cursos da respectiva formação, independente do ano de sua conclusão;

h) Certificado de curso de formação continuada "LETRA E VIDA" e/ou "REDE DO SABER" - 0,002 (dois) milésimos, por hora cursada;

i) Certificado de curso de formação continuada LEEI, expedido pelo Conselho Municipal de Eduacação do Município de Riolândia – Leitura e Escrita na Educação Infantil – Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - 0,002 (dois) milésimos, por hora cursada;

j) Certificado de curso de formação continuada Alfabetiza Juntos SP, São Paulo Lê na Idade Certa, expedido pelo Conselho Municipal de Eduacação do Município de Riolândia - Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - 0,002 (dois) milésimos, por hora cursada;

k) Certificado de curso de formação continuada do Programa Alfabetização Responsável PAR em parceria com o SESI realizado no ano de 2024, expedido pelo Conselho Municipal de Eduacação do Município de Riolândia - 0,002 (dois) milésimos, por hora cursada;

l) Para o cargo de Professor Pedagogo de Informática: Certificado de curso de formação continuada na área de Informática - Qualificação Profissional em apoio ao Usuário de Informática e Técnico em Manutenção e Suporte em Informática - 0,002 (dois milésimos), por hora cursada.

Parágrafo único: O Anexo Específico para Pontuação no quesito Atribuição/Comprovante de Inscrição com a devida pontuação, após análise dos títulos e Tempo de Serviço, será impresso pela Comissão de Inscrição,Classificação e Atribuição e disponibilizado ao docente no ato da inscrição.

Art. 4º - A classificação para a Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2025 será divulgada até o dia 10 de dezembro de 2024, nas Unidades de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino de Riolândia-SP..

Art. 5º - A atribuição de Classes e Aulas - campo de docência -, nas Escolas de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025, aos profissionais da área da educação da Rede Estadual de Ensino, afastados junto ao Convênio de Parceria Educacional Estado-Município e aos profissionais da área da educação da Rede Municipal de Ensino ocorrerá na Sala 01, da E.M.E.B. Profª. "Maria Aparecida dos Santos Franco", localizada na Rua 14, nº 667, Centro, da cidade de Riolândia-SP, nos seguintes dias e horários:

17 de dezembro de 2024 (terça - feira)

I - 7h30 às 8h - Professores de Educação Básica I e II, da Rede Estadual de Ensino, afastados junto ao Convênio de Parceria Educacional Estado-Município, para constituição de sua jornada de trabalho docente;

II - 8h às 8h30 - Professor Pedagogo de Informática de Educação Básica, para constituiçãode sua jornada de trabalho docente;

III - 8h30 às 9h - Professor de Educação Básica II da rede Municipal de Ensino - área disciplinas específicas, obedecendo às seguintes fases:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
CMED - COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 45.162.864/0003-00

1ª Fase: Constituição de Jornada de trabalho docente - jornada esta constituída pelo número de horas/ aulas do respectivo cargo de provimento efetivo de seu ingresso;
2ª Fase: Carga Suplementar de trabalho docente na disciplina específica do cargo efetivo de seu ingresso e demais habilitações comprovadas;

IV – 9h às 11h – Professor de Educação Básica I efetivo da rede Mucicipal, para constituição de sua jornada de trabalho docente;

V – 11h as 11h30 – Professor Educação Básica I (E.M.E.I) – para constituição de sua jornada de trabalho docente;

VI – 13h as 14h – Professor Educados I (C.E.M.E.Is) - para constituição de sua jornada de trabalho docente;

VII– 14h às 15h30 – Professor Adjunto Substituto de Educação Física e Professor Adjunto Substituto de Educação Básica I – para cosntituição de sua jornada de trabalho docente.

VIII - 16h às 18h - TITULARES DE CARGO: PROFESSOR EDUCADOR I (C.E.M.E.I.s), PEB-I (E.M.E.I.s), PEB-I, PROF. ADJ. SUBSTITUTO DE ED. BÁSICA II - ED. FÍSICA e PROF. ADJ. SUBST. DE ED. BÁSICA I - ED. INFANTIL E EF I **INTERESSADOS EM CARGA SUPLEMENTAR.**

§1º - As classes e aulas remanescentes, livres ou em virtude de afastamento dos titulares, disponíveis para atribuição como carga suplementar de trabalho das Unidades da Rede de Educação Básica e das Unidades de Educação Infantil, serão atribuídas mediante ordem de *LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.*

§2º - Para as aulas atribuídas como carga suplementar de trabalho, o docente deverá ser portador Diploma e/ou Histórico ou Declaração de que tenha concluído o curso de nível superior.

§3º - Qualquer docente abrangido por esta Resolução, que optar por ministrar carga suplementar de trabalho, uma vez atribuída e, em caso de desistência de qualquer aula, ficará impedido de participar de nova atribuição aulas no decorrer do ano letivo de 2025, em quaisquer Unidades Básica da Rede Municipal de Ensino.

§4º - Os profissionais da área da educação – campo de docência – de cargo de provimento efetivo, na Rede Muncipal de Educação, que acumulam cargos e/ou funções em outras Unidades Escolares deverão comparecer no ato da Atribuição de Aulas com a Declaração de Acúmulo e Horário anexado, bem como os docentes aposentados deverão apresentar uma cópia da publicação do Diário Oficial, sendo obrigatório aos docentes efetivos e/ou admitidos, que não acumulam cargos/função, apresentar declaração de próprio punho que se encontram de acordo com a legislação vigente, para o ano letivo de 2025.

§ 5º - Os profissionais da área da educação – campo docência –, de cargo de provimento efetivo, que se encontram afastados por quaisquer motivos, exceção

Avenida 7, S/N, Centro, Riolândia/ SP - CEP: 15495-000
E-mail: cmeriolandia2024@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
CMED - COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 45.162.864/0003-00

feita aos profissionais da área da educação readaptados, que não coparecerem na Atribuição de Classe e Aulas, terão sua jornada de trabalho docente, atribuida pela Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 6º - As demais atribuições de Classe e Aula, a partir do início do ano letivo de 2025, serão realizadas pelas Direções das Unidades Escolares, com as devidas justificativas do referido processo, com base em saldos remanescentes ou em Atividades Educacionais conforme necessidade da Unidade Escolar, para cumprimento de Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único: Para o cumprimento do artigo anterior, a CMED - Coordenadoria Municipal de Educação juntamente com as Unidades Escolares de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, quando necessário, farão a devida convocação com basenas classificações, para atribuição de Atividades Educacionais a serem desenvolvidas no ano letivo de 2025.

Art. 7º - Fica a critério, após análise técnica e pedagógica, dos Diretores das Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e da Coordenadora Municipal de Educação, sempre respeitando o potencial, bem como seu perfil educacional de cada docente, à atribuição de Classes e Aulas, compatibilizando os devidos horários aos docentes das Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º - As Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPCs) realizadas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino ocorrerão especificamente nos seguintes dias e horários:
- Creche Escola Pref. Antônio Gonçalves da Silva e C.E.M.E.I. Profª. Vilma Aidar de Carvalho: Segunda-feira, das 13h às 14h40;
- E.M.E.I. Profª. Marinha Ferreira do Nascimento: Terça-feira, das 13h às 14h40;
- E.M.E.B. Pref. Ruy Malachias Ferreira: Segunda-feira: das 17h10 às 18h50 e Quarta-feira: das 17h10 às 18h50
- E.M.E.B. Profª. Maria Aparecida dos Santos Franco - MASF: Terça-feira, das 18h10 às 19h50 e Quarta-feira, das 18h10 às 19h50.

Parágrafo único: Fica vedada qualquer alteração nos dias e horários das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPCs) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º - A Coordenadoria Municipal de Educação poderá expedir Normas Complementares ao Processo de Inscrição, Classificação e Atribuição de Classes e Aulas, nas Escolas de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, para os profissionais da área da educação - campo de docência - para o ano letivo de 2025, que farão parte integrante desta Resolução.

Art. 10 - Ficam designados para compor a Comissão de Inscrição, Classificação e Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2025, os seguintes profissionais:
- **Selma Fátima de Paula Lessa dos Santos Oliveira, RG: 22.349.328-7 e CPF: 152.745.228-07;**

Avenida 7, S/N, Centro, Riolândia/ SP - CEP: 15495-000
E-mail: cmeriolandia2024@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
CMED - COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 45.162.864/0003-00

- **Ana Cláudia Pedroso Damaceno, RG: 23.872.698-8 e CPF: 070.458.778-54;**
- **Cláudia Lúcia de Carvalho, RG: 19.240.449-0 e CPF: 154.278.268-66;**
- **Graciane Bessa de Freitas Ribeiro, RG 34.126.866-5 e CPF 340.086.128-66;**
- **Maria Odete de Paula Lessa Rocha, RG 21.369.733-6 e CPF 143.173.488-88.**

Art. 11- A presente Resolução altera o Paragráfo único do Artigo 1º e incisos i, j e k, do Artigo 3º da **RESOLUÇÃO CMED Nº 03, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Riolândia/SP, aos 29 de novembro de 2024.

Profª. Cláudia Lúcia de Carvalho
RG: 19.240.449-0
Coordenadora Municipal de Educação.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIA LUCIA DE CARVALHO
Data: 29/11/2024 12:29:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Avenida 7, S/N, Centro, Riolândia/ SP - CEP: 15495-000
E-mail: cmeriolandia2024@gmail.com